



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-7.1

PC 34
TC-1106/026/15
Helton/Leonardo



CIT;

percepção de férias em pecúnia além do permitido pela

as vagas

D.5. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

adro de

desatendimento a determinações deste E. Tribunal de

Contas.

GO DE

A consideração de Vossa Senhoria,

para

DF-7.2, em 22 de setembro de 2016.

idade

Leonardo Nobili Fukuda
Agente da Fiscalização

de
r em

Senhora Diretora Técnica Substituta,

em

De acordo com a informação retto.

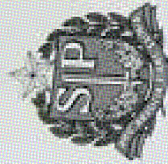
de
que

A consideração de Vossa Senhoria,

DF-7.2, em 22 de setembro de 2016.

a
am
e

Tiago Fernando de Carvalho Soutello
Chefe Técnico da Fiscalização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

TC-1106/026/15
Fls. 65

PROCESSO:

TC-1106/026/15

ÓRGÃO:

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

MATÉRIA EM EXAME:

Contas Anuais

EXERCÍCIO:

2015

RESPONSÁVEL:

Sr. Paulo Higino Bottura Ramos
Presidente
CPF: 617.998.408-59

PERÍODO:

1/1/2015 a 31/12/2015

RELATOR:

Dr. Renato Martins Costa

INSTRUÇÃO POR:

GDF-7 - DSF-II

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, relativas ao exercício de 2015, cujo Relatório de Fiscalização encontra-se a fls. 18/54.

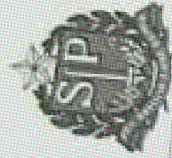
Em face do apontado pela fiscalização, ratifico a conclusão apresentada, certificando ainda, que foi observado o Manual de Fiscalização e elaborado o Relatório de conformidade com o modelo correspondente.

Acompanham os presentes 3 (três) anexos e o TC-1106/126/15 (Acessório 1 - Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Posto isso, submeto os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

GDF-7, 4 de outubro de 2016.

Rosely Duarte Correa
Diretora Técnica Substituta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO:

TC-1106/026/15

INTERESSADOS:

- Câmara do Município de São Caetano do Sul
- Presidente da Câmara: Paulo Higino Bottura Ramos

ASSUNTO:

Prestação Anual de Contas da Administração Financeira de 2015

Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do artigo 30 da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento do relatório da fiscalização e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação.

Cópia do relatório poderá ser retirada no Tribunal de Contas do Estado, 7ª DF, 7º andar, Anexo II.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de justificativas, encaminhe-se à ATJ para manifestação e posteriormente ao duto Ministério Público de Contas. Publique-se.

G.C. 5 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Substituto de Conselheiro

Publicado no DOE de 11/10/16

3 anexos
1106/126/15

TRIBUNAL I

CO

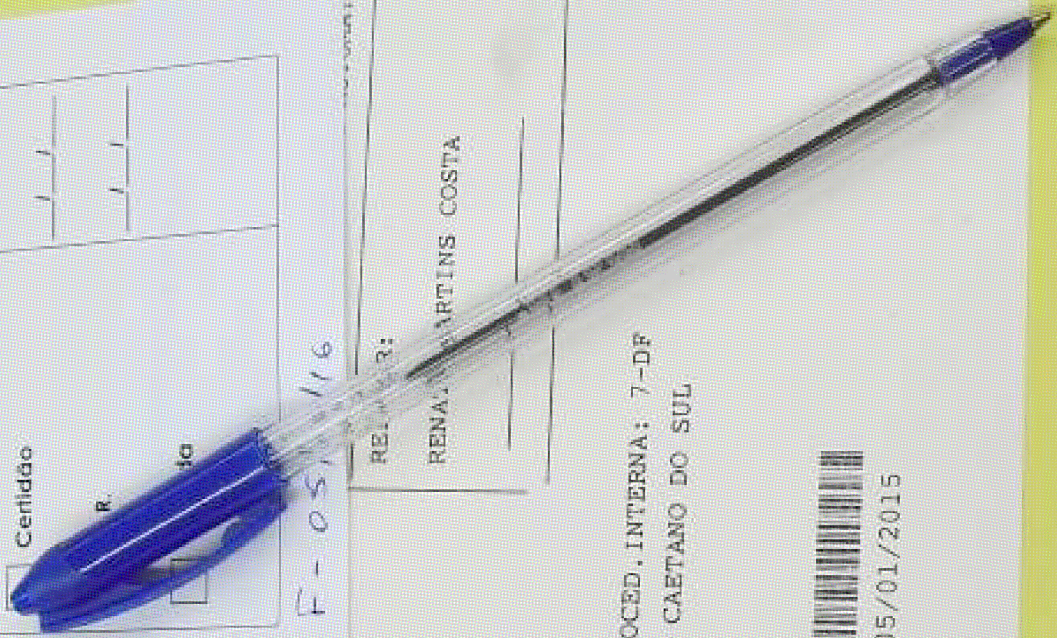
CONTAS - C
SAO CAETANO DO SUL
PROTOCOLO: 000000

EXERCÍCIO: 2015
AUTUAÇÃO: 05/01/2015 PROCED. INTERNA: 7-DF
CAMARA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL
PORTE MUNICIPIO: G

DE-3 - 00370/2015



0000000001106/026/15 - 05/01/2015



Planilha de Controle do
Processo no Cartório
DESPACHO

PRAZO
1 / 1
1 / 1
1 / 1

☒ Publicação
Obs: PRAZO - 15 DIAS
☐ Ofício
nº:
Obs:
☐ Certidão
R.
ta
☐

F-05/116

RELATOR:
RENALDO MARTINS COSTA

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-7.2

P. 18
TC-1.106/026/15
Helton/Lepardo



Processo : TC-1.106/026/15
Órgão : Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Assunto : Contas anuais
Exercício : 2015
Presidente : Paulo Higino Bottura Ramos
CPF n.º : 617.998.408-59
Período : 01/01/15 a 31/12/15
Relator : Dr. Renato Martins Costa
Instrução : DF.7.2/DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das Contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 109, de 1993.

O resultado da fiscalização in loco apresenta-se neste relatório, sendo isso antecedido por planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Para tanto, baseou-se a fiscalização nas seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo Chefe do Poder Legislativo;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;
4. Análise das informações apresentadas em banco de dados como o AUDESP, o SisRTS, o SisCAA, o SIAP e o PFIS.